



### REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS PARAUAPEBAS





### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ -CAMPUS PARAUAPEBAS

Claudio Alex Jorge da Rocha

Reitor

Rubens Chaves Rodrigues **Diretor Geral** 

Thabatta Moreira Alves de Araújo

Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e Inovação

Vander Augusto Oliveira da Silva **Direção de Administração e Planejamento** 

**ELABORAÇÃO** 

Mercedes Campos de Figueiredo - Bibliotecária

COLABORAÇÃO

Wanhinna Regina Soares da Silva -Auxiliar de Biblioteca





### **APRESENTAÇÃO**

O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados pela Biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Parauapebas. Esta é uma proposta de implementar o Regimento da Biblioteca desta IF, e ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários da biblioteca, independente da sua condição de enquadramento.

Vale ainda ressaltar que este documento não está fechado, é uma proposta de trabalho, pensada, refletida e construída para ir ao encontro dos ideais do IF.





#### **CAPÍTULO I**

#### DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º.** Este Regulamento objetiva instituir as normas e procedimentos de funcionamento da Biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Parauapebas, garantindo aos seus usuários o pleno exercício de suas atividades.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 2°.** A Biblioteca é um órgão de apoio acadêmico destinado a disponibilizar recursos bibliográficos, informacionais, tecnológicos e acesso à informação, especialmente, ao corpo discente, docente e técnico-administrativo do IFPA Campus Parauapebas, para efeito das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### Art. 3°. Compete à Biblioteca:

- I Planejar, coordenar, elaborar, executar e controlar ações referentes ao processamento técnico, serviço de referência, circulação de materiais, preservação do acervo e inventário bibliográfico;
- II Instituir políticas de processamento técnico, disseminação da informação, recuperação da informação, desenvolvimento de coleção e preservação do acervo;
- III Estabelecer e manter intercâmbio científico-cultural com pessoas e instituições;
- IV Instaurar diretrizes de funcionamento em consonância com as normas gerais deste
   Regulamento.





### CAPÍTULO III DA MISSÃO

**Art. 4°.** É missão da Biblioteca do IFPA, Campus Parauapebas, prestar serviços de informação de qualidade aos programas de ensino, pesquisa e extensão, disponibilizando informação científica e tecnológica em âmbito regional.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- **Art. 5º.** O sistema de classificação do acervo adotado na Biblioteca do IFPA é a Classificação Decimal Dewey (CDD).
- **Art. 6°.** A catalogação do acervo se faz conforme o código de Catalogação Anglo-Americano (AACR2).
- **Art. 7º.** O Sistema de Gerenciamento da Biblioteca adotado chama-se Pergamum.
- **Art. 8º.** Os trabalhos de processamento técnico e circulação do acervo são realizados por meio de software específico que atenda as normas biblioteconômicas e as necessidades da biblioteca do IFPA.

### CAPÍTULO V DA ESTRUTURA

- Art. 9°. A Biblioteca está diretamente subordinada à Diretoria de Ensino.
- § 1º Coordenação e administração Geral Conforme Art. 6º da Lei Nº 4.084, de 30 de junho de 1962, a mais alta função administrativa da biblioteca deverá ser ocupada por profissionais graduados em biblioteconomia e designado pelo Diretor Geral do Campus.
- § 2º Na ausência do Bibliotecário Documentalista a administração da biblioteca, deve ser substituída por outro profissional da área de biblioteconomia. A não existência de outro profissional bibliotecário no quadro de servidores da





biblioteca, o Diretor Geral do Campus nomeará outro profissional para responder temporariamente pelo respectivo setor.

- **Art. 10°.** Para exercer suas atividades a Biblioteca, deve contar com a seguinte estrutura administrativa:
- I Um (a) bibliotecário (a) gestor (a);
- II Auxiliares de biblioteca;
- III Servidores de apoio às atividades da Biblioteca

**Parágrafo único.** O quantitativo de colaboradores será definido pelo (a) bibliotecário (a) gestor (a), conforme a necessidade dos serviços.

### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS E DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 11. Ao (À) bibliotecário (a) gestor (a) compete:
- I Desenvolver tarefas relacionadas à seleção, aquisição, registro, catalogação e classificação do material bibliográfico;
- II Orientar os serviços de atendimento ao usuário;
- III Elaborar instrumentos de difusão da informação;
- IV Representar a Biblioteca;
- V Elaborar Plano de Trabalho Anual (PTA);
- VI Aplicar as penalidades disciplinares aos usuários da biblioteca de acordo com as determinações superiores;
- VII Elaborar relatórios mensal, trimestral e anual das atividades da biblioteca:
- VIII Encaminhar à Diretoria de Administração e Planejamento solicitações de compra de materiais bibliográficos e não bibliográficos, conforme Política de Desenvolvimento de Coleções da biblioteca;
- IX Encaminhar à Diretoria de Administração e Planejamento solicitações de compra de materiais permanente (mobiliários para Biblioteca);





- X Propor cursos de atualização e capacitação de bibliotecários e auxiliares de biblioteca;
- XI Planejar e determinar prioridades quanto aos serviços da biblioteca;
- XII Promover e executar ações educativas / culturais ligadas à biblioteca;
- XIII Fazer periodicamente triagem do acervo para avaliação e possíveis descartes:
- XIV Despachar processos;
- XV Responder às reclamações e sugestões de usuários;
- XVI Atualizar manuais de serviços e instruções normativas da biblioteca;
- XVII Realizar dados estatísticos dos serviços oferecidos pela biblioteca;
- XVIII Disseminar, periodicamente, entre os usuários, serviços e novas aquisições da biblioteca via boletins informativos e alertas pelo e-mail e demais ferramentas de divulgação disponíveis na instituição;
- XIX Cuidar da disciplina e organização dos ambientes da biblioteca;
- XX Participar de programas de cooperação bibliotecária, de acordo com a realidade e necessidade do Campus;
- XXI Manter o controle patrimonial do acervo;
- XXII Orientar quanto à normalização das produções acadêmicos e intelectuais do Instituto Federal do Pará, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), facultado ao uso de outras normas;
- XXIII Controlar as assinaturas e renovações dos títulos da coleção de periódicos;
- XXIV Promover a conservação do acervo geral constantes da biblioteca;

#### **Art. 12.** São atribuições dos auxiliares da Biblioteca:

- I Receber e guiar os usuários quanto ao uso do acervo, dos serviços, da estrutura e dos recursos disponíveis;
- II Desmagnetizar os livros para o empréstimo;
- III Magnetizar os livros devolvidos para retorno as estantes;
- IV Orientar a pesquisa bibliográfica;





- V Cadastrar os usuários para que tenham direito ao empréstimo;
- VI Atualizar cadastro de usuário discente após certificar-se que está regularmente matriculado na instituição;
- VII Atualizar cadastro de usuário docente e servidor técnico-administrativo após confirmar seu vínculo com a instituição;
- VIII Atender à demanda referente à circulação de material bibliográfico;
- IX Conduzir a realização do empréstimo obedecendo às normas vigentes;
- X Receber e registrar as devoluções observando a integridade física dos materiais:
- XI Manter organizada as bibliografias disponíveis na reserva;
- XII Controlar o guarda-volumes;
- XIII Preparar tecnicamente o material bibliográfico para circulação; (carimbagem.)
- XIV Proceder à guarda do acervo para fins de circulação;
- XV Manter a organização da coleção, incluindo a sinalização;
- XVI Regular a utilização do espaço reservado ao estudo, assim como o acesso aos equipamentos para uso da internet;
- XVII Monitorar o fluxo de usuários e visitantes nas dependências da Biblioteca;
- XVIII Identificar e encaminhar à seção de Processamento Técnico, o material que necessitar de reparos sempre que for necessário;
- XIX Atender, orientar e conceder informações aos usuários com presteza e cortesia:
- XX Zelar pela ordem e eficiência das atividades desenvolvidas;
- XXI Exercer as demais atividades inerentes à sua função;
- XXII Zelar pelo cumprimento das normas referente ao uso dos recursos da Biblioteca;





#### CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- **Art. 14.** Para efeitos operacionais, a Biblioteca compreende nos seguintes setores:
- I Setor de Desenvolvimento de Coleções
- II Seleção e aquisição
- III Setor de Processamento Técnico
- IV Setor de Circulação e Referência
- V Setor de Periódicos
- **Art. 15.** O Setor de Desenvolvimento de Coleções, seleção e aquisição tem a finalidade de coordenar o processo de desenvolvimento de coleções, bem como compreender as atividades de estudos da comunidade no que tange a seleção, aquisição, avaliação, descarte e desbaste, como também preservação, conservação e restauração do acervo.
- Art. 16. Compete ao Desenvolvimento de Coleções:
- I Propor, cumprir e implementar a política de desenvolvimento de coleções do SIB-IFPA;
- II Aplicar os critérios de seleção de forma articulada com as unidades acadêmicas e administrativas do IFPA;
- III Selecionar, adquirir, organizar, divulgar e manter atualizado o acervo informacional em consonância com a PDC;
- IV Gerenciar o processo de compra do acervo informacional do IFPA;
- V Gerenciar a execução do serviço de intercâmbio que inclui a doação, permuta e distribuição;
- VI Planejar e coordenar estudos de avaliação do acervo para fundamentação da PDC:





- VII Empregar as diretrizes e desenvolver ações e projetos para preservação, conservação e restauração do acervo, bem como para o desbaste e descarte de coleções previsto na PDC.
- **Art. 17.** O Setor de Seleção e Aquisição tem a finalidade de executar os processos de seleção e aquisição do material informacional em vários formatos (impressos, eletrônicos, recursos online e outras mídias), com base na PDC estabelecidos para as bibliotecas do SIB-IFPA.

#### Art. 18. Compete a Seleção e Aquisição:

- I Cumprir e fazer cumprir as políticas de seleção e aquisição de acervo;
- II Executar as atividades de seleção do acervo, em diferentes suportes para as bibliotecas do SIB-IFPA;
- III Selecionar, encomendar, receber e conferir o material adquirido por compra ou doação;
- IV Enviar sugestões aos docentes levando em conta a seleção de materiais bibliográficos e audiovisuais a serem adquiridos;
- V Fortalecer o acervo por disciplina, de acordo com o número de alunos matriculados e recursos financeiros alocados;
- VI Manter atualizadas as bibliografias básicas e complementares, por disciplina, constantes nos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação;
- VII Manter atualizadas informações sobre fontes de pesquisa necessárias à seleção de materiais, inclusive, websites de editoras, distribuidores e produtores de material informacional:





- VIII Estabelecer contato com os professores, coordenadores de cursos, discentes, se for o caso, para ter embasamento aos processos de seleção e aquisição em suas unidades;
- IX Informar periodicamente as unidades acadêmicas sobre a tramitação do processo de aquisição de acervo;
- X Controlar a atualização e integridade das fontes de informação eletrônicas;
- XI Executar as atividades de intercâmbio de publicações;
- XII Fortalecer a cooperação técnico-científica interinstitucional, contribuindo para o crescimento do índice de informação;
- XII Avaliar sistematicamente as coleções da Biblioteca, para fundamentar o processo decisório da política de seleção e aquisição;
- XIII Substituir materiais danificados ou extraviados;

**Parágrafo Único**: As aquisições deverão ser efetuadas mediante solicitação formal do corpo docente, ouvida a coordenação do curso.

**Art. 19.** O Setor de Processamento Técnico tem a finalidade de executar os serviços de processamento automatizado de registro, descrição bibliográfica, classificação, indexação e preparo físico de todos os tipos de materiais informacionais, nos diferentes suportes impresso, eletrônico, online, meios magnéticos etc. visando à recuperação pelo usuário.

#### **Art. 20.** Compete ao Setor de Processamento Técnico:

 I - Gerar e manter os registros bibliográficos de todos os tipos de materiais informacional nos diferentes suportes em conformidade com os padrões estabelecidos;





- II Selecionar, encomendar, receber, conferir e registrar o material adquirido por compra, doação e permuta;
- III Catalogar e classificar todo o material bibliográfico componente do acervo que seja recebido, procedendo seu cadastramento no sistema;
- IV Cadastrar o acervo no sistema de informação utilizado pela Biblioteca;
- V -Aplicar normas e padrões estabelecidos pela política de processamento da informação;
- VI Manter a qualidade e integridade do catálogo online do SIB-IFPA;
- VII Participar do planejamento para a implantação de mudanças técnicas ou operacionais;
- VIII Executar os serviços de preparo final do material informacional para uso e encaminhá-los à Divisão de Circulação;
- IX Proceder a restauração e a encadernação de publicações danificadas, sempre que for necessário;
- X Inventariar o acervo:
- XI Elaborar a catalogação na fonte (preparação de ficha catalográfica).
- **Art. 21.** O Setor de Referência e Circulação tem a finalidade de colocar a informação ao alcance da comunidade acadêmica e do público externo, proporcionando a excelência do serviço de atendimento; bem como o monitoramento e manutenção do funcionamento dos serviços de consulta, cadastro, empréstimo domiciliar, reservas, empréstimo entre bibliotecas e outros.





#### Art. 22. São atividades desse setor:

- I Proceder ao atendimento de usuários internos e externos promovendo e facilitando o acesso à informação;
- II Orientar o usuário na busca de informações disponíveis nos acervos do SIB-IFPA;
- III Orientar o usuário no acesso e recuperação da informação em bases de dados nacionais e internacionais e periódicos eletrônicos;
- IV Orientar o acesso ao catálogo online dos acervos das bibliotecas integrantes do SIBIFPA;
- V Utilizar as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) como ferramenta necessária para o serviço de referência eletrônica;
- VI Receber, conferir, armazenar e manter organizado todos os acervos localizados em espaços distintos da biblioteca;
- VII Dependendo da guarda, conservação e segurança e monitoramento do acervo, garantir o livre acesso as estantes;
- VIII Controlar a consulta de obras de acesso restrito;
- IX Realizar o cadastro de usuários e atualizar periodicamente a base de dados;
- X Efetuar e controlar o empréstimo individual e entre bibliotecas;
- XI Controlar a devolução, renovação e reserva de material informacional;
- XII Gerar relatórios, mensalmente, de material informacional emprestado e não devolvido;
- XIII Efetuar a cobrança, mensalmente, ao usuário que detém o material informacional emprestado;





- XIV Emitir nada consta, após a regularização da situação do usuário na Biblioteca, para a renovação de matrícula e emissão de Diplomas de Conclusão de Curso:
- XV Fazer avaliação do material bibliográfico danificado para as devidas medidas e providências, de acordo com a política de conservação e preservação do acervo adotada pelas bibliotecas;
- XVI Colaborar com o setor de Seleção e Aquisição nas atividades de inventário do acervo;
- XVII Zelar pela segurança das coleções;
- XVIII Prover o uso e funcionamento do guarda-volumes;
- IXX -Controlar o fluxo de entrada e saída de usuários;
- XX Divulgar os produtos informacionais e das novas aquisições da biblioteca.
- **Art. 23.** O Setor de Periódicos tem a finalidade de receber, selecionar, e manter organizada a coleção de periódicos, o mais atualizado e completa possível, estabelecendo metas para o seu desenvolvimento e englobando procedimentos que possibilitem a recuperação das informações contidas neste tipo de material.

#### Art. 24. São atividades desse setor:

- I -Armazenar todas as publicações periódicas de interesse para o ensino e a pesquisa desenvolvida no IFPA;
- II Divulgação e disponibilização do acervo de periódico;
- III Manter controle estatístico de utilização do acervo de periódicos;
- IV Orientar o usuário quanto acesso ao portal de Periódicos (CAPES);





- V Assistir e orientar os usuários quanto a organização do setor, seus catálogos e coleções.
- VI Proceder as pesquisas de títulos de publicações, periódicas nacionais e estrangeiras, consultando fontes competentes e atualizadas;
- VII Organizar e atualizar os catálogos do setor;
- VIII Participar do Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Periódicas;
- IX Elaborar, segundo critérios pré-estabelecidos, a indexação e análise das publicações periódicas de interesse para o ensino e a pesquisa desenvolvidos no IFPA.

### CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 25.** O horário de funcionamento da biblioteca do Campus Parauapebas é de Segunda a Sexta: 08:00h às 20:00h, ininterruptamente, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- § 1 °- No período de férias dos alunos, o horário de atendimento poderá sofrer alterações, de acordo com a Coordenação da Biblioteca, a serem informadas previamente.
- § 2°- A Biblioteca funcionará em regime de expediente interno durante o período destinado ao levantamento patrimonial do acervo, que será realizado anualmente.





### CAPÍTULO IX DO ACERVO

- **Art. 26.** O acervo da Biblioteca é composto por livros, periódicos, folhetos, CD ROM's, fitas de vídeos, monografias, teses e outros materiais.
- **Art. 27.** São consideradas obras sujeitas a empréstimo especial:

Parágrafo único: Obras cativas são para consulta e pesquisa "in loco", mas que podem ser retiradas da Biblioteca por empréstimo especial de acordo com a Coordenação da Biblioteca.

**Art. 28.** Destinam-se exclusivamente à consulta: obras do acervo de referência (dicionários, enciclopédias, almanaques, etc.) jornais e revistas.

### CAPÍTULO X DOS USUÁRIOS

- Art. 29. São usuários da Biblioteca os seguintes segmentos:
- I Docentes do IFPA;
- II Discentes regularmente matriculados no ensino médio, ensino técnico, cursos superiores e pós graduação do IFPA;)
- III Servidores técnico-administrativos do IFPA;
- IV A comunidade em geral que tiverem necessidade de utilizar a Biblioteca para estudo, leitura e/ou pesquisa, ou mesmo outros serviços desta Instituição, desde que sejam previamente identificadas e autorizadas na portaria sua entrada na instituição

#### Do Empréstimo e Consulta

**Art. 30** O serviço de empréstimo domiciliar é restrito às obras e publicações do acervo bibliográfico e aos usuários componentes do corpo docente efetivo ou substituto, discente e técnico-administrativo, obedecendo às seguintes disposições:





- a a inscrição de usuários na Biblioteca para o empréstimo de publicações será permitida aos alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando o período letivo; aos professores e funcionários administrativos do quadro de pessoal do IFPA, que se encontram na ativa;
- b após sua inscrição, o usuário tomará ciência do regulamento que o habilitará a retirar publicações para consulta domiciliar;
- c será vedada a inscrição de alunos com matrícula trancada ou que estão aguardando estágio supervisionado, servidores inativos ou que estejam afastados regulamente deste Instituto, para participarem de Cursos de Pós-Graduação fora do âmbito institucional;
- **Art. 31.** O usuário deverá devolver o material bibliográfico sempre no campus onde fez o empréstimo, não devendo ser recebido em nenhuma outra biblioteca, salvo motivos de força maior.
- **Art. 32.** a Biblioteca se reserva ao direito de alterar aos prazos de empréstimo para certas publicações, ANTECIPADAMENTE AO EMPRESTIMO, quando necessário, de acordo com a demanda e tamanho das Coleções;
- **Art. 33.** terminado o prazo de empréstimo, o usuário poderá renovar a obra caso não esteja reservada por outro usuário;
- Art. 34. as obras poderão ser reservadas, desde que estejam emprestadas;
- Art. 35. as publicações ficarão na reserva pelo período de 24 horas;
- **Art. 36.** o empréstimo é intransferível, ficando sob a responsabilidade do requisitante a devolução da(s) publicação (ões);
- **Art. 37.** não será permitido o empréstimo de publicações ou qualquer produto de informação reservado apenas para pesquisa no recinto da biblioteca, segundo critérios da Coordenação da Biblioteca;
- **Art. 38.** os livros destinados a consultas, não serão liberados para empréstimo domiciliar, exceto se a coordenação da Biblioteca optar por este serviço, sendo que o empréstimo deverá ser realizado somente no fim do expediente do último dia útil da semana, devendo a obra ser devolvida na primeira hora do expediente seguinte.
- **Art. 39.** não haverá empréstimos de: Obras de Referência, tais como: enciclopédias, dicionários, Atlas, almanaques, mapas etc. Poderão ser consultadas somente na Biblioteca: e





- **Art. 40.** os periódicos e Trabalhos acadêmicos (TCC, monografias, dissertações e Teses) poderão ser consultados somente na Biblioteca;
- **Art. 41.** multimeios (CD, DVD, etc.) poderão ser emprestados somente pelos docentes;
- **Art. 42.** O empréstimo domiciliar de materiais é permitido seguindo alguns critérios, conforme quadro abaixo, e de acordo com o perfil do usuário:

#### **EMPRÉSTIMO POR CATEGORIA DE USUÁRIO**

TIPO DE USUÁRIO	TIPO DE MATERIAL	QUANTIDADE	PRAZO
Aluno Técnico	Livros	3	7 dias
	Folhetos		
Aluno graduação	Livros	3	7 dias
	Folhetos		
Aluno pós- graduação	Livros	3	7 dias
	Folhetos		
Servidor	Livros	3	7 dias
	Folhetos		
Terceirizado	Livros	2	7 dias
	Folhetos		
Docente	Livros		
	Folhetos	5	14 dias
	Multimídias		

**Parágrafo único**: Podendo os itens de **quantidade** e **prazo** serem adequados a realidade da Biblioteca.





- **Art. 43.** O acesso às consultas do acervo ou a qualquer outro serviço prestado pela Biblioteca se efetua mediante apresentação de documento de identificação com foto, sendo lícita a recusa de atendimento na hipótese de não apresentação deste documento.
- **Art. 44.** Os servidores que são alunos do IFPA deverão optar por apenas uma inscrição para empréstimo de obras, podendo optar pela que melhor lhe convir.
- **Art. 45.** As pessoas que não possuem vínculo com a Instituição têm direito de acesso ao acervo para consultas, mediante apresentação da cédula de identidade ou documento jurídico de valor similar.

#### Seção II

#### Da Renovação, Reserva e Devolução

- **Art. 46**. A renovação pode ser realizada online, desde que não haja pedido de reserva, e de preferência um dia antes da data de vencimento do empréstimo.
- **Art. 47.** Os empréstimos são renovados pelo mesmo prazo do empréstimo inicial, de acordo com o tipo de material e usuário; e não estará disponível quando:
  - **I –** o material estiver reservado;
  - II for efetuada no dia do empréstimo;
  - III o limite de renovações do usuário deverá ser de 2 vezes;
  - IV houver débito em nome do usuário;
  - V o usuário ultrapassar o limite de dias atrasados;
  - **VI** o usuário estiver com a ficha expirada ou cadastro expirado;
  - **VII** o usuário estiver formando.
- **Art. 48.** A reserva da obra que estiver emprestada deve ser realizada somente pela internet.
  - I não são aceitas múltiplas reservas por usuário para o mesmo título;
  - II exemplares de consultas não aceitam reservas;





- III a data de disponibilidade da reserva depende da devolução dos exemplares da obra reservada e da lista de reserva;
  - IV o usuário é responsável pelo controle de suas reservas;
  - V A obra ficará à disposição do usuário por um período de 24 horas.
- **Art. 49.** A devolução de publicações obedece às seguintes disposições:
- a após o término do prazo de empréstimo é obrigação de todo usuário devolver
   a(s) obra(s) para Biblioteca;
- b será aplicada uma suspensão do uso do direito de empréstimo domiciliar pelo dobro dos dias em atraso para os usuários, relativa a cada dia de atraso, incluindo sábados, domingos e feriados, e a cada publicação emprestada a partir da data indicada para a devolução;
- c o usuário perderá o direito a novos empréstimos até que regularize a sua situação;
- d o usuário será chamado à responsabilidade se não devolver a obra a ele confiada para uso local e domiciliar, bem como pelo dano doloso ou culposamente que causar a qualquer publicação que esteja sob a sua guarda;
- e esgotados os recursos de cobranças, a Biblioteca comunicará ao Setor competente os dados do usuário em débito, para as devidas providências;

### CAPÍTULO XI DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

#### Art. 50. São deveres do usuário:

- I- apresentar documentos de identidade para os seguintes serviços: empréstimo, reserva e renovação;
- II devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no presente regulamento;
- III responsabilizar-se por danos ou perda do material emprestado;





 IV – preservar o patrimônio da Biblioteca, não danificando as obras, mobiliário ou qualquer outro material;

- V respeitar os funcionários da Biblioteca e manter a disciplina;
- VI manter silêncio na Biblioteca.

VII- comunicar imediatamente à Biblioteca a eventual perda ou dano do material sob sua responsabilidade. O usuário terá um prazo de trinta dias para repor o material perdido ou extraviado;

VIII- utilizar a INTERNET apenas para fins de pesquisa. É PROÍBIDO acessar sites pornográficos ou afins

IX- não fazer uso de salas de bate-papo ou redes socais;

**Parágrafo único**: A alegação de não conhecimento do REGULAMENTO DA BIBLIOTECA não isenta o usuário de qualquer sanção a ele imputada.

#### Art. 51. É vedado aos usuários:

- I alimentar-se na Biblioteca, por questões de higiene;
- II fumar nas dependências da Biblioteca, por questões de segurança e saúde;
- III usar trajes inadequados no interior da Biblioteca, por questões de cultura e respeito;
- IV conversar em voz alta e portar-se de maneira inadequada;
- V usar aparelhos sonoros sem fone no ouvido.

### CAPÍTULO XII DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

#### Art. 52. São direitos dos usuários:

- I Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Biblioteca;
- II Utilizar seu próprio material bibliográfico nos locais de estudo;





- III Ser atendido com cortesia, polidez e boa vontade pelos funcionários da Biblioteca;
- IV Ser orientado, assim que fizer necessário, pelo bibliotecário em pesquisas ou outras atividades escolares;
- V Ser atendido nas solicitações de confecção de ficha catalográfica referente aos trabalhos de conclusão de cursos da Instituição;
- VI Ser orientado quanto à normalização dos trabalhos acadêmicos.

### CAPÍTULO XIII DO EXTRAVIO E DANOS

- **Art. 53.** Em caso de extravio de publicações ou dano, o usuário fica obrigado a fornecer novo exemplar da obra. Na impossibilidade de fazê-lo (livro esgotado) substituirá por outro similar, de acordo com a necessidade da Biblioteca e após avaliação do bibliotecário responsável.
- **Art. 54.** Em caso de furto, roubo, perda, danificação ou mutilação de obras tomadas por empréstimo ou consulta, o usuário deverá obedecer, os seguintes critérios abaixo:
- a) Livros Reposição do mesmo título, em um prazo máximo de 30 dias. Na impossibilidade da aquisição do mesmo título perdido ou extraviado, o usuário deverá apresentar comprovante da falta do material no mercado, através de 03 (três) notificações de diferentes editoras. Neste caso o usuário deverá repor um título do mesmo assunto, ou previamente indicado pelo Setor de Seleção e Aquisição, ouvido a Coordenação do curso de interesse;
- **b) Periódicos** Reposição do fascículo perdido ou extraviado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do registro da consulta da biblioteca;
- I o usuário ficará suspenso do empréstimo até a reposição da obra e ou suspensão de consulta, inclusive, quando for o caso; e
- II em caso de furto onde o usuário registra o Boletim de ocorrência, dará o direito a ele da retirada da suspensão não suprimindo a obrigação de reposição da obra.





### CAPÍTULO XIV DO USO DOS AMBIENTES DA BIBLIOTECA

- **Art. 55**. Os espaços reservados ao acervo, salas de estudo em grupo, estudo individual e acesso à Internet deverão ser utilizados com o máximo de silêncio.
- § 1°. Os espaços de leitura (estudo individual e estudo em grupo) deverão ser utilizados somente para estudo, pesquisa e consulta local.
- § 2º. Os equipamentos de acesso à Internet são de uso exclusivo dos usuários da Biblioteca, sendo utilizados apenas para pesquisas acadêmicas. O tempo determinado para cada usuário será determinado pela Coordenação da Biblioteca.
- § 3º. Não é permitida a alteração das configurações dos equipamentos de acesso à Internet.
- § 4º. Na área do acervo, não é permitida entrada de usuário portando qualquer tipo de material escolar, como: cadernos, pastas, livros, estojos, bolsas, sacolas, mochilas, pastas, fichários, bebidas, cigarros e alimentos.
- § 5º. Não é permitido fumar no recinto da Biblioteca.
- § 6°. Não é permitido o uso de celular.
- § 7º. O livro só sairá da área do acervo da Biblioteca, mediante empréstimo.
- § 8º. Não é permitido entrada de usuários trajando roupas inadequadas aos ambientes públicos como: saias curtas, shorts e bermudas, exceto ao uso do uniforme oficial de educação física.
- § 9º. Ao retirar um material, não danificar, sublinhar ou fazer anotações, tratar com cuidado e zelo todo o material e as instalações da biblioteca.

#### **CAPÍTULO XV**





### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Art. 56.** É obrigatório o atestado da Biblioteca "nada consta", quando da fase de instruções de processamento de renovação ou trancamento de matrícula, e transferência de aluno, de preparação para colação de grau, demissões de docentes, funcionários, autorizações para afastamento, para tratamento de assuntos particulares ou correlatos.
- **Art. 57.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Bibliotecário responsável, na impossibilidade de solução, pela Direção de Ensino do Campus.
- **Art. 58.** As Normas de utilização da biblioteca deverão ser cumpridas Por todos os usuários ( alunos, professores, servidores da Instituição e comunidade em geral).
- **Art. 59**. Este regulamento deverá estar disponível no site do IFPA http://parauapebas.ifpa.edu.br/ no link da Biblioteca, e nas suas dependências, para que todos os usuários tomem conhecimento de seu teor.
- **Art. 60.** Aos usuários, que depois de advertidos reincidam no desrespeito pelas disposições deste regulamento, será aplicada sanção que resultará na suspensão dos serviços oferecidos e/ou cancelamento do cadastro na Biblioteca.
- Art. 61. O usuário que cometer falta grave (desacato ao servidor, depredação do patrimônio público e outros casos) será advertido pela Biblioteca e encaminhado para o Departamento de ensino para que as devidas providências sejam tomadas.